

6 **Opinião**

**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 57/2022 - SRP  
Processo nº 10.780/2021

**Objeto:** Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de licenças do software Red Hat e tecnologia de containerização, incluindo sustentação, consultoria especializada e transferência de conhecimento para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão; **Abertura:** 05/12/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); **Local:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br); **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; **E-mail:** [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br); **Fones:** (98) 3261-6181 / 6194. São Luís, 18 de novembro de 2022. Allyson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro TJMA.

**Alugue os ônibus mais novos e modernos do Brasil.**



Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil? Fale com a Gb|LOC, o serviço Guanabara exclusivo de fretamento e aluguel para excursões, passeios, viagens, receptivos, transporte corporativo e locações em geral. Gb|LOC é Guanabara.

**Gb|LOC**  
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA  
[www.viajeganabara.com.br](http://www.viajeganabara.com.br)

**CONFIRA OS NOSSOS HORÁRIOS**

**LOCAL: SINDICATO DOS BANCÁRIOS**  
SEGUNDA E SEXTA:  
22:30 às 00:00  
TERÇA E QUINTA:  
19:00 às 20:30

**LOCAL: APCEF**  
TURMA 1:  
QUADRA EXTERNA  
SEGUNDA E QUARTA  
19:45 às 21:00  
GINÁSIO COBERTO:  
SEXTA: 18H30 AS 20H

TURMA 2:  
QUADRA EXTERNA  
TERÇA E QUINTA  
21h às 22h30  
GINÁSIO COBERTO  
SEXTA  
20h às 21h30

CONTATO COM DIO  
(98) 98161-1439

**Medical**  
CIDADE OPERÁRIA

EXAMES DE IMAGEM:  
- RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA  
- ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL  
- ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO  
- ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D  
- MAMOGRAFIA  
- RADIO X  
(98) 2107-2727  
(98) 99181-3587

CONSULTAS A PREÇOS POPULARES:  
- CARDIOLOGIA  
- CLÍNICA GERAL  
- CIRURGIA GERAL  
- CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO  
- DERMATOLOGIA  
- ENDOCRINOLOGIA  
- FISIOTERAPIA  
- GASTROENTEROLOGIA  
- GINECOLOGIA/OBSTETRICIA  
- MASTOLOGIA  
- NEUROLOGIA  
- NUTRIÇÃO  
- ORTOPEDIA  
- PEDIATRIA  
- PSICOLOGIA  
- UROLOGIA  
E MUITO MAIS

Av. Lourenço Vieira da Silva, n. 2, Qd. A, Res. Gov. Luís Rocha, Cidade Operária - CEP: 65.058-213 - São Luís 3190-0017 e 99208-7989

**SERVIÇOS**  
A casa própria não precisa ficar só nos seus sonhos, **Programa Casa Verde e Amarela**, cuidamos da documentação até as chaves nas mãos. Faça uma simulação. Responsável técnico e preenchimento de planilha PCI. E-mail: [sneto456@gmail.com](mailto:sneto456@gmail.com) Falar com Santiago no (98) 99125-4860.

**SERVIÇOS**  
Serviços de Construção Civil, reforma, ampliação, projetos 2D e 3D. Aprovação na prefeitura. Administração de obras: (98) 99125-4860 E-mail: [sneto456@gmail.com](mailto:sneto456@gmail.com) Falar com Santiago



## O VELHO E O MAR

### Ernest Hemingway

Há 84 dias, o tarimbado Santiago não tinha bom êxito no ofício. Nenhum peixe grande caíra na rede. Corriam rumores de que se tornara um “salao”, adjetivo que designa aqueles sob o manto do azar. O garoto Manolin, que o acompanhava antes, já não o fazia e, por imposição da família, agora, passara para um barco “com melhor sorte”. Contudo, eram amigos, e o garoto sempre o ajudava a carregar os utensílios de pesca. Sabia da situação de penúria do pescador, que chegava a dizer-lhe ter “arroz com peixe” na panela, quando, em verdade, nada tinha para almoçar. Em dia de ir ao mar, de manhã, ainda escuro, o pescador repetia um ritual igual aos demais da aldeia. Homens descalços carregando redes de pesca, ferramentas e mastros. Durante a pesca, ele contornava a solidão falando em voz alta. Lamentava não possuir um rádio para distrair-se, ouvindo música ou jogo de beisebol. Entregava-se a reflexões a respeito dos assuntos sob seu domínio, elogiando os peixes-voadores, dizendo serem os seus melhores amigos no oceano. Compadecia-se pelas gaiotas, sempre em árdua luta para alimentar-se, comovia-se com a fragilidade das andorinhas diante dos perigos do mar. O dia foi embora, e nenhum peixe surgiu. Mas ele preferia fazer bem o que tinha de ser feito. “Então, se a sorte me sorrir, estou preparado”, dizia. Ele

conhecia os segredos do mar, os perigos ocultos de certas algas que cortavam como um chicote, mas que, para as tartarugas, eram iguarias. Interpretava o movimento dos cardumes, o significado das nuvens, a depender do formato que elas adquiriam. E, ao observar o voo dos pássaros sobre certo ponto, sabia haver peixe por ali. Nesse dia, pescou um robusto atum para servir de isca aos peixes maiores. E assim foi. De repente, sentiu que algo havia fígado a linha. Deduziu, pelos movimentos de subida e de descida, que o peixe estava a mais de 150 metros de profundidade. Cauteloso para não cair, esforçou-se, mas não conseguiu içá-lo à superfície e, quando sentiu o barco sendo lentamente rebocado, não duvidou de ter, em seu anzol, presa muito grande. Imaginou que o peixe cansaria logo e morreria. Mas, horas depois, este “continuava a nadar compassadamente para o largo”. Não havendo alternativas, ele, encostado à popa, tomava goles de água e comia tiras de peixe cru a fim de manter a energia. Assim, tentava não pensar, apenas esperar. Resistia firme com as mãos na linha que já o feria bastante. Suportou o frio da noite e o calor abrasador do dia, sofria com câimbras, escuridão na vista e fadiga. Sentia falta de um auxiliar nessa extenuante tarefa para alguém de sua idade avançada. Há muito não era

mais o braço forte, que vencida estivadores das docas em “canas de braço” sob apostas. E o dia passava... Subitamente, a linha aliviou a pressão. Então, a cena do majestoso espadarte, cauda em forma de foice, cabeça e dorso purpúreos, imensas barbatanas de cor violeta, mostrando-se ao algoo e, em seguida, mergulhando. Era um colosso que ultrapassava o comprimento do barco em alguns centímetros. O velho compreendeu que seria luta sem prazo definido. Aproveitando o tempo, o pescador enceta apelos divinos com uma Ave-Maria, fez promessas à Virgem do Cobre, padroeira de Cuba, adiciona pedido especial pela morte do peixe, mas que não ocorria. Não fazia ideia de quando tudo terminaria, por isso, surpreendeu-se quando o peixe veio à tona numa espécie de tudo ou nada. E, com a frieza dos experientes, ele usou o arpão e liquidou-o. A luta parecia ter cessado. Com grande esforço, amarrrou o grande espadarte à lateral do barco e rumou para casa. Tranquilo, desfrutou de descanso, conjecturando a respeito dos ganhos a serem auferidos com aquelas centenas de quilos de boa carne de pescado. Mas foi por breve tempo, pois não tardou esfumaçarem-se os sonhos diante da luta pela sobrevivência no mundo animal. Um tubarão, depois outro e outros mais, famintos, logo abocanhavam com ferocidade o espadarte, dando início a uma resistência inútil por parte do velho que utilizava, em vão, os recursos, arpão, faca, leme... Quando o barco chegou à praia, o velho, extenuado, vencido, seguiu para o único refúgio que lhe aprazia na ocasião, a sua cabana, a pobre cama e o travesseiro de jornais. Ali, logo estava o fiel Manolin consolando o pescador com planos de voltarem à pescaria

em breve. O velho ouvia em silêncio o garoto, até adormecer profundamente. Na praia, pescadores e curiosos examinavam a imensa carcaça e lamentavam o infortúnio do velho Santiago.

### O ESCRITOR QUE DESDENHAVA O ÓCIO

Nenhuma personagem de Hemingway teve papel mais intenso, desassombrado e fecundo que o próprio autor. Voluntário motorista de ambulância na Segunda Guerra foi a maneira encontrada para estrear no front. Sofreu ferimentos e foi condecorado. E, como correspondente, nunca mais deixou de estar próximo a um campo de batalha. Da Guerra Civil espanhola à ditadura grega. Caçar leões, rinocerontes e pescar grandes peixes em alto-mar foi a distração preferida desse apaixonado pelo boxe, não apenas como espectador, mas na condição de praticante. A essa lista de fatos intensos, acrescente-se duas quedas de avião. Se esse permanente lançar-se ao perigo foi coragem ou uma inconsciente busca pela morte, não há como saber. Mas nem só de riscos levava a vida. Desfrutou, também, dos prazeres inefáveis de uma Paris boêmia em companhia de Scott Fitzgerald, Ezra Pound, Pablo Picasso, Joyce e outros. E, mais tarde, o idílico período em sua casa de praia próxima a Havana, onde vivia em trajes sumários e reduzindo consideravelmente o estoque de rum cubano. O consagrado escritor, cujo rigor pela prosa enxuta e direta, tornou-se proverbial, encontrou no alcoolismo seu grande adversário. Em decorrência disso, teve relacionamentos conturbados, adoeceu e isolou-se. Numa manhã de 1961, tirou a própria vida, deixando o legado de consistente obra literária, pela qual havia recebido o Nobel em 1954.

## Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



### As impunidades nos ilícitos na Justiça (Parte 46)

## A AÇÃO POPULAR CONSOLIDA O DIREITO DO CIDADÃO(Ã) NA NULIDADE DE DECISÕES ILÍCITAS

A Lei Divina recomenda o respeito à palavra do Senhor, (João 15.7). Nesse ensinamento, os(as) cidadãos(ãs) jamais são servos e subordinados das autoridades, dos governos, senadores (as), deputados (as) federais e magistrados (as). As normas constitucionais são de uma clareza solar, que o par. único do artigo 1º da CF afirma que o Poder Democrático emana do povo. Não nos interesses pessoais para os enriquecimentos ilícitos dos poderosos, mormente em decisões judiciais criminosas, imorais, desonestas e ilícitas, merecendo por isso as punições corretas nos crimes cometidos, como na improbidade, corrupção e outros delitos – “Ai dos que aprovam leis injustas e decretos opressores” (Isaías 10.1). As leis, de aprovação a interesses direcionados, geralmente fazem por corrupção, improbidade, imoralidade, ilicitude e criminosamente em desfavor do povo, sem haver nenhuma persecução dos crimes pela lei falsa aprovada a favor de poderosos. Não difere no cumprimento da decisão judicial falsa, criminosa, imoral, inconstitucional e de interesses escusos, corrupções e improbidades, como na elaboração e aprovação de leis a prestigiar a roubalheira dos recursos públicos e a favorecer a poderosos. Temos nós pois o dever constitucional e legal de não permitir a vigoração de leis injustas e ilícitas, por ação popular. De igual modo, não podemos permitir que no judiciário se julgue outrossim em contrário às leis, substituindo-as por suas normas pessoais e interesses ocultos e escusos. A ação popular então permite se perseguir para acabar com a improbidade, imoralidade, ilicitude e corrupção, que o MPE e MPF, em desprezo e omissão, não apuram os delitos

havidos, cujas trapaças processuais causam prejuízos na máquina judiciária, pelo emperramento nos recursos trambiqueiros e criminosos dos poderosos também não há punições. Na verdade jurídica, o trânsito em julgado acontece no julgamento da apelação. A não ser que haja decisão ilícita e criminosa de nulidade plena. A ação popular, portanto, é a garantia de o(a) cidadão(ã) buscar a nulidade do ato lesivo ao patrimônio público, na moralidade administrativa, livre de custas e honorários advocatícios, art. 5º-LXXIII da CF. Com a Lei 4.717/65, o(a) cidadão(ã), com o título eleitoral, é parte legítima, para requerer a declaração da nulidade dos atos lesivos ao patrimônio público. O ato lesivo ao patrimônio público tem alcance legal e constitucional nos ilícitos cometidos pelas autoridades dos Poderes da União, como qualquer agente público. Do lado dos atos de improbidade praticados pelo agente público, a Lei 8.429/92 e outras leis, manda punir os criminosos. Não ficarem impunes com as decisões ilícitas na imoralidade administrativa, como nos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciários. As normas constitucionais e as leis sobre as lesões ao direito do patrimônio público conferem pela ação popular na existência das corrupções, das improbidades e ilicitudes, na busca da nulidade de decisões judiciais injustas, desonestas e ilícitas. Pelo menos as autoridades públicas devem sempre honrar o direito do povo, dono do poder, os seus juramentos de posse, na sua consciência digna, no respeito ao artigo 37 da CF na legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade bem como de

todas as normas constitucionais e legais. E para que o povo dê total credibilidade aos governos, políticos e magistrados (as), por seus atos de respeito e cumprimento às normas legais e constitucionais, lícitas, lúdicas e honradas. O Estado Democrático de Direito chora e implora pois para que se aprovelem leis a favor do povo e em seu benefício, com a punição das autoridades corruptas. De modo igual que os magistrados (as) apliquem as leis com honestidade, dignidade, seriedade e justiça íntegra, conferindo o direito a quem realmente é o seu titular. Não é aceitável que o(a) magistrado(a) homologue cálculos errados a favor de governo e poderoso, desfaça a coisa julgada, dê-se por incompetente o juízo cível, com os(as) magistrados(as) do TRT-16ª Região julgando pela prescrição da ação na cobrança dos honorários, na cassação arbitrária do mandato. Erros gravíssimos e imorais. E até utilizando da retroatividade na norma, cuja EC 45/2004 não permite nem as normas constitucionais. Nem acolhível que torne nula a coisa julgada, desfazendo até a condenação de tribunal superior. Temos que repudiar decisões judiciais ilícitas que jogam no lixo o direito adquirido do advogado aos seus honorários, no arbitramento da verba a se cobrar em execução, como no ato jurídico perfeito, que as execuções extrajudiciais já houve os ajustes da verba de 20%, para o resgate pelos devedores executados. Aliás, não devemos admitir as impunidades dos parlamentares, dos governantes e dos(das) magistrados(as) nas punições administrativas, civis e penais, por improbidades, abusos de autoridades e corrupções. No

judiciário, no respeito à LC 35/79, artigo 35 e 49, são mais graves em desconhecer o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, na condenação dos danos morais, dos honorários do advogado, das lesões de direito e outros direitos ao jogarem no lixo a correta aplicação da lei. O que os poderosos, políticos e governos não querem a responsabilização de magistrados (as), por acabar com os seus privilégios no judiciário, em muitos recursos que não julgam à luz da lei, como se o(a) advogado(a) não soubesse de nada. Assim, no próximo artigo o ora advogado dará continuidade nos presentes argumentos, merecendo abordar que a ação popular se faz pelo eleitor, tendo por objetivo acabar com as improbidades, imoralidades, corrupções e ilicitudes na administração pública, com a condenação das autoridades, poderosos e magistrados pelas imoralidades administrativas. O mais importante: a ação rescisória no Judiciário fica suspensa, nada impedindo que se promova no prazo permitido. No mais, Deus não e seu filho Jesus não acolhem a improbidade, imoralidade, corrupção e os delitos, sem as punições certas: a) “Desviaram-se todos e juntamente se fizeram imundos: não há quem faça o bem, não há sequer um” (Salmos 14.3); b) “Na esperança de que também a mesma criatura será libertada da servidão da corrupção, para a liberdade da glória dos filhos de Deus” (Romanos 8.21); c) “Para se receber a instrução do entendimento, a justiça, o juízo e a equidade” (Provérbios 1.3); d) “Ai dos que decretam leis injustas, dos que escrevem leis de opressão, para negarem justiça aos pobres, ...” (Isaías 10.1).